

**PORTARIA Nº 102/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** a Resolução 340/2008 do Conselho Federal de Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar **Felipe Ercole Saraiva** como responsável pela fiscalização da Ordem de Serviço nº 023/2019, Processo Administrativo nº 44/2019, Vilma Sanches da Rocha Morciani Informática, com vigência de 27/05/2019 a 27/05/2021.

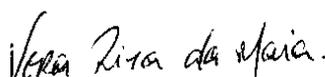
**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; b) verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; c) tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; d) receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; e) receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; f) rejeitar no todo o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; g) resolver pendências da execução do objeto junto ao contrato, registrando no Processo Administrativo, todos os fatos relevantes ocorridos em relação à execução do contrato; h) comunicar ao gestor de contratos da necessidade de notificar a empresa extrajudicialmente; j) verificar as certidões e demais itens contidos no Manual de Fiscalização de Contratos.

**Art. 3º** - Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba, 29 de maio de 2019.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária